

Escola Básica 2,3 Luís António Verney



**INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVAS FINAIS E AS PROVAS
DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO
2012 / 2013**

Guião dos alunos

maio de 2013

INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVAS FINAIS DE CICLO E AS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO - 2013

Este documento contém a transcrição das principais instruções para a realização, classificação, reapreciação e reclamação das provas finais de ciclo e dos exames/provas de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico. Para além destas, as restantes orientações incluídas nos Despachos Normativos nº 24-A/2012, de 6 de dezembro, nº 2162-A/2013, de 5 de fevereiro, nº 5/2013, de 8 abril e pelas Normas 01/JNE/2013, 02/JNE/2013 e pelas Orientações Gerais 2013-Alunos com Necessidades Educativas Especiais. Está ainda disponível para consulta o Despacho nº 4400/2013 de 26 de março de 2013.

Material específico autorizado

6º ANO

Nas disciplinas de **Português** e **Matemática** do 2.º ciclo do ensino básico, as respostas são dadas no próprio enunciado. A folha de rascunho fornecida ao aluno não será recolhida.

Português- Material

- Caneta ou esferográfica de tinta indelével azul ou preta.
- Não é permitido o uso de dicionário.
- Não é permitido o uso de corretor.

Matemática - Material

- Caneta ou esferográfica de tinta indelével azul ou preta.
- O uso de lápis só é permitido nas construções que envolvam a utilização de material de desenho.
- Não é permitido o uso de corretor.

Matemática - Material de desenho e medição

- lápis; borracha; régua graduada; compasso; esquadro; transferidor.

Calculadora

Aquela com que trabalha habitualmente (gráfica ou não gráfica), desde que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- ter, pelo menos, as funções básicas +, -, x, :
- ser silenciosa
- não necessitar de alimentação exterior localizada
- não ter cálculo simbólico (CAS)
- não ter capacidade de comunicação à distância
- não ter fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão

9º ANO

Nas disciplinas de **Português** e **Matemática** do 3.º ciclo do ensino básico, as respostas são registadas em folha própria, fornecidas pela escola (modelo da EMEC).

Português- Material

- Caneta ou esferográfica de tinta indelével azul ou preta.
- Não é permitido o uso de dicionário.
- Não é permitido o uso de corretor.

Matemática - Material

- Caneta ou esferográfica de tinta indelével azul ou preta.
- O uso de lápis só é permitido nas construções que envolvam a utilização de material de desenho.

Matemática - Material de desenho e medição

- Lápis; borracha; régua graduada; compasso; esquadro; transferidor.
- não é permitido o uso de corretor.

Calculadora

Aquela com que trabalha habitualmente (gráfica ou não), desde que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- ter, pelo menos, as funções básicas $+$, $-$, \times , $:$, $\sqrt{\quad}$, $\sqrt[3]{\quad}$;
- ser silenciosa;
- não necessitar de alimentação exterior localizada;
- não ter cálculo simbólico (CAS);
- não ter capacidade de comunicação à distância;
- não ter fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.

Nos Provas de equivalência à frequência em que as respostas não sejam dadas no próprio enunciado, as folhas de prova são fornecidas pela escola (modelo da EMEC).

O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente **carimbado**, é **datado e rubricado** por um dos professores responsáveis pela vigilância. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.

ATENÇÃO

Sempre que um aluno se apresente nas provas finais de ciclo com calculadora com funções diferentes das permitidas, a máquina ser-lhe-á retirada e o aluno realizará a prova sem máquina calculadora. Nesta situação, é preenchido o modelo 03/JNE que fica arquivado na Escola para eventual consulta.

Caso venha a confirmar-se o uso de máquina calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de prova uma única calculadora.

O secretariado de exames, em conjunto com o professor coadjuvante, define os procedimentos para verificação do material específico a usar pelos alunos. Compete ao professor coadjuvante proceder a essa verificação, antes do início da prova.

Salas e vigilância

Para a realização das provas de final de ciclo, os alunos não podem ter junto a si quaisquer suportes escritos não autorizados (exemplo: livros, cadernos, folhas), nem quaisquer sistemas de comunicação móvel (computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, telemóveis, bips, etc). Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova (mochilas, carteiras, estojos, etc.) devem ser colocados junto à secretária dos professores vigilantes, sendo que os equipamentos de comunicação devem estar desligados.

Qualquer telemóvel ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um examinando, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor do estabelecimento de ensino.

Convocatória dos alunos

Os alunos devem apresentar-se no estabelecimento de ensino **30 minutos antes da hora marcada** para o início da prova.

A chamada faz-se **15 minutos antes da hora marcada** para o início da prova, pela ordem constante nas pautas.

Identificação dos alunos

Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão/bilhete de identidade ou de documento que o substitua, desde que contenha fotografia.

O cartão de cidadão/bilhete de identidade ou o documento de substituição deve estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno. Para fins de identificação dos alunos não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão.

Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

Os alunos que se apresentarem com total falta de documentos de identificação podem realizar a prova, devendo o secretariado de exames elaborar no final da mesma um auto de identificação do aluno perante duas testemunhas, utilizando para o efeito os modelos 01/JNE e 01-A/JNE, respetivamente para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

O auto é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno que nele deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. A situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência assinando o respetivo auto. No caso dos alunos externos, o auto é igualmente assinado por um elemento do secretariado de exames e pelo aluno, que deve também apor a impressão digital do indicador direito. No caso de aluno menor, a situação deve ser de imediato comunicada ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos referidos anteriormente, acompanhados do respetivo encarregado de educação, quando menores, devem comparecer na escola com o documento de identificação e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

Atraso na comparência de alunos

O atraso na comparência dos alunos às provas **não pode ultrapassar 15 minutos** após a hora do início da mesma. A estes alunos não é concedido nenhum prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes.

Após os 15 minutos estabelecidos no ponto anterior, um dos professores responsáveis pela vigilância deve assinalar na pauta os alunos que não compareceram à prova.

Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

Nas provas cujas respostas não são dadas no enunciado o aluno deve inscrever no cabeçalho:

a) Na parte destacável:

- o seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- o número do cartão de cidadão/bilhete de identidade e respetivo local de emissão;
- assinatura, conforme cartão de cidadão/bilhete de identidade;
- designação da prova de exame e respetivo código;
- ano de escolaridade, fase ou chamada;
- o nome do estabelecimento de ensino em que realiza a prova.

b) Na parte fixa:

- designação e código da prova;
- ano de escolaridade, fase ou chamada;
- no final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

RUBRICA DO PROFESSOR VIGILANTE	A PREENCHER PELO ESTUDANTE			
	NOME COMPLETO _____			
	Documento Identificação: <input type="checkbox"/> BI N.º	<input type="text"/>	Emitido em _____	OU <input type="checkbox"/> CC N.º <input type="text"/>
ASSINATURA DO ESTUDANTE _____		(Localidade)		
PROVA DE _____		CÓDIGO <input type="text"/>		A PREENCHER PELA ESCOLA
ANO DE ESCOLARIDADE _____		FASE/CHAMADA _____		
REALIZADA NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO _____				N.º CONVENCIONAL
				<input type="text"/>
PROVA DE _____		CÓDIGO <input type="text"/>		N.º CONVENCIONAL
ANO DE ESCOLARIDADE _____		FASE/CHAMADA _____		<input type="text"/>
NÚMERO DE PÁGINAS UTILIZADAS <input type="text"/>		VERSÃO <input type="checkbox"/>		
A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR				
CLASSIFICAÇÃO EM PORCENTAGEM <input type="text"/> (_____ por cento)				
CORRESPONDENTE AO NÍVEL <input type="checkbox"/> (_____)				
CLASSIFICAÇÃO DE <input type="text"/> PONTOS (_____)				
CORRESPONDENTE A <input type="text"/> VALORES (_____) POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES				
ASSINATURA DO PROFESSOR CLASSIFICADOR _____				
OBSERVAÇÕES _____				
DATA ____/____/____				
ATENÇÃO: NÃO ESCREVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DESTA PROVA SOB PENA DESTA SER ANULADA.				COTAÇÕES
				A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO
				N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA
				<input type="text"/>

(Observação: a imagem apresentada corresponde ao cabeçalho das folhas de papel à parte, ou seja folha de prova)

Os alunos (nacionais ou estrangeiros) que não disponham de cartão de cidadão ou bilhete de identidade, devem registar, no local destinado ao número do cartão de cidadão/bilhete de identidade, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando como local de emissão a referência "número interno".

Advertências aos alunos - Provas Finais de Ciclo de Português e Matemática e Provas de Equivalência à Frequência

Os professores responsáveis pela vigilância, após a chamada dos alunos, devem proceder à leitura das instruções emanadas do GAVE, no caso das provas finais de ciclo de Português e de Matemática (2º e 3º ciclos do ensino básico) e ainda avisá-los de que:

- não podem escrever o seu nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do cabeçalho;
- não podem escrever comentários fora do contexto da prova, nem mesmo referir que a matéria não foi lecionada;
- só podem usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta que não se apague;
- não podem utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta. Em caso de engano, devem riscar;
- a utilização do lápis só é permitida nas provas para as quais está expressamente previsto, devendo, mesmo nestas provas, ser utilizada caneta/esferográfica nos textos escritos;
- as provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;

- g) Devem utilizar a língua portuguesa para responder às questões das provas de exame. Excetuam-se, obviamente, as disciplinas de Língua Estrangeira;
- h) Só é permitido o uso de dicionários nas provas para as quais tal está expressamente previsto nas Informações Prova/Exame;
- i) Não podem abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.
- j) Não podem comer durante a realização das provas de exame, à exceção dos alunos com necessidades educativas expressamente autorizados pelo JNE.

Substituição das folhas de resposta

As provas de exame cujas respostas são dadas quer em folhas fornecidas pela escola, quer nos próprios enunciados, não são substituídas. Em caso de engano, os alunos devem riscar o que não interessa.

Desistência de resolução da prova

Em caso de desistência de resolução da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem noutra suporte qualquer.

O aluno não pode abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova.

As provas de Português e de Matemática dos 2º e 3º ciclos são sempre enviadas para classificação no agrupamento de exames, ainda que tenham só os cabeçalhos preenchidos, à exceção das provas classificadas a nível de escola.

Abandono não autorizado da sala

Se, apesar de advertido em contrário, algum aluno abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova, os professores responsáveis pela vigilância devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

O diretor toma as providências adequadas para impedir a divulgação da prova por parte dos alunos referidos no ponto anterior, nomeadamente não permitindo que estes levem consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho, assegurando que o aluno em nenhum caso volte a entrar na sala de exame.

Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando esta em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

Irregularidades

A ocorrência de quaisquer situações anómalas durante a realização de qualquer prova deve ser comunicada de imediato ao diretor, o qual decide do procedimento a adotar, devendo ser posteriormente elaborado relatório circunstanciado para comunicação ao JNE, através do responsável do agrupamento de exames.

A indicação no papel de prova de elementos suscetíveis de identificarem o examinando implica a anulação da prova pelo JNE.

O registo, no papel da prova de exame, de expressões desrespeitosas ou descontextualizadas, pode implicar a anulação da mesma por decisão do JNE.

Os procedimentos anteriormente referidos são adotados sem prejuízo de ulterior procedimento criminal.

Fraudes

Aos professores vigilantes compete suspender imediatamente as provas dos alunos, e de eventuais cúmplices, que no decurso da realização da prova de exame cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses alunos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.

A situação referida no número anterior deve ser imediatamente comunicada ao diretor da escola, a quem compete a anulação de qualquer modalidade e tipo de prova, mediante relatório devidamente fundamentado, ficando em arquivo na escola a prova anulada, bem como outros elementos de comprovação da fraude, para eventuais averiguações.

A suspeita de fraude que venha a verificar-se posteriormente à realização de qualquer prova de exame, implica a suspensão da eventual eficácia dos documentos entretanto emitidos, após a elaboração de um relatório fundamentado em ordem à possível anulação da prova, na sequência das diligências consideradas necessárias.

A anulação da prova, nos casos referidos no parágrafo anterior, é da competência do presidente do JNE, qualquer que seja a modalidade e tipo de exame.

Prestação de esclarecimentos

São rigorosamente interditos aos professores responsáveis pela vigilância quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.

Recolha das folhas de resposta

As folhas de rascunho **não são recolhidas**, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.

Admissão à realização de provas finais de ciclo na 2ª chamada (2º e 3º ciclos - Português e Matemática)

A 2ª chamada destina-se apenas a situações excecionais devidamente comprovadas, devendo o encarregado de educação do aluno apresentar a respetiva justificação à direção da escola no prazo de dois dias úteis a contar da data da realização da prova da 1ª chamada.

Os serviços de administração escolar devem proceder ao levantamento dos candidatos cuja justificação da falta à 1ª chamada foi deferida pelo diretor da escola, para a elaboração da pauta da 2ª chamada, recorrendo para este efeito ao programa ENEB.

REAPRECIÇÃO DAS PROVAS DE EXAME

Competência para a reapreciação de provas

É da competência do JNE a reapreciação das seguintes provas de exame:

- provas finais dos 2º e 3º ciclos do ensino básico
- exames / provas de equivalência à frequência e outros realizados a nível de escola.

Possibilidade de reapreciação das provas

É admitida a reapreciação de todas as provas de exame de cuja resolução haja registo em papel, suporte digital ou produção de trabalho tridimensional.

Quando a prova, para além da resolução registada em papel, incluir a observação do desempenho de outras competências, só é passível de reapreciação a parte escrita.

Fases do processo de reapreciação

No processo de reapreciação, há a considerar duas fases distintas:

- a) A da consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
- b) A da reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

Pedido de consulta da prova

O requerimento de consulta da prova (modelo 08/JNE) feito pelo encarregado de educação ou pelo próprio examinando, quando maior, deve ser sempre dirigido ao diretor da escola onde foram afixados os resultados do exame.

O requerimento é apresentado, em duplicado, no prazo de **dois dias úteis** após a publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

Realização da consulta

No prazo máximo de **dois dias úteis** após a entrega do requerimento devem ser facultados aos alunos o enunciado da prova com as cotações, os critérios de classificação e a fotocópia da prova realizada (mediante o pagamento dos encargos), devendo assegurar-se a ocultação da assinatura do professor classificador pelos meios adequados, no sentido de preservar o seu anonimato (não usar fita ou tinta corretora no original da prova).

A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença de um elemento do órgão da direção da escola ou do coordenador do secretariado de exames, sempre com salvaguarda do anonimato do professor classificador.

Formalização do pedido de reapreciação

Se, após a consulta da prova, o requerente considerar que existem motivos para solicitar a reapreciação da mesma, deve apresentar, nos serviços de administração escolar, requerimento, nos **dois dias úteis seguintes** à data em que a prova lhe foi facultada, em impresso próprio (modelo 09/JNE) dirigido ao presidente do JNE.

No requerimento, devem ser indicados o nome da disciplina e o código da prova a que respeita o pedido de reapreciação.

Os serviços administrativos procedem à cobrança da quantia de €25 (vinte e cinco euros), emitindo o correspondente recibo.

O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no modelo 10/JNE e, eventualmente, também em folhas de continuação, apresentadas no modelo 10-A/JNE. Neste pedido indicar-se-ão os motivos que justificam o pedido de reapreciação, podendo ainda o aluno anexar pareceres e relatórios que melhor o fundamentem, tendo em conta o anonimato da autoria destes pareceres e relatórios.

Quando forem apresentados documentos de alegação noutra suporte, o modelo 10/JNE serve de rosto da demais documentação.

A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais só podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação ou a existência de vício processual. A alegação não pode conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a referência a qualquer estabelecimento de ensino frequentado, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para a conclusão de ciclo, sob pena de indeferimento liminar do processo de reapreciação.

Sempre que se verificar que a alegação não se baseia em argumentos de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação, o indeferimento dos processos de reapreciação é liminar, sendo da competência do responsável do agrupamento de exames, o qual deverá informar a escola por escrito desta decisão.

Se a reapreciação incidir exclusivamente **sobre erro na soma das cotações**, o requerente deve apresentar o modelo 09-A/JNE devidamente preenchido. Neste caso, não há lugar a alegação nem é devido o depósito de qualquer quantia.

Organização do processo de reapreciação na escola

Cada pedido de reapreciação dá origem à organização de um processo constituído por:

- a) modelo 09-B/JNE;
- b) alegação justificativa (modelo 10/JNE);

- c) original da prova prestada pelo aluno, sem o talão destacável, que fica guardado na escola;
- d) enunciado da prova e critérios de classificação (tanto nas provas finais de ciclo como nas provas a nível de escola), tendo em atenção a existência de enunciados e respetivos critérios de classificação de provas adaptadas para alunos com necessidades educativas especiais;
- e) informação-prova de equivalência à frequência/Informação-prova a nível de escola, no caso dos exames/provas a nível de equivalência à frequência.

O processo é organizado de forma a garantir rigorosamente o anonimato do aluno.

O original do requerimento da reapreciação fica arquivado no estabelecimento de ensino.

Envio dos processos ao agrupamento de exames

Os processos, depois de organizados, devem ser agrupados por prova código/disciplina e entregues pelo diretor da escola, **nos dois dias úteis imediatamente a seguir**, na sede do agrupamento de exames, em envelopes separados que, no exterior, são identificados com a etiqueta do modelo 06/JNE e vão acompanhados da guia de entrega (modelo 11/JNE).

Apreciação das provas pelos professores relatores

A reapreciação incide sobre toda a prova, independentemente das questões identificadas na alegação justificativa.

As provas de final de ciclo e as provas elaborados a nível de escola que sejam objeto de pedido de reapreciação são submetidos à análise de um professor relator, o qual não pode ter classificado essas mesmas provas.

Ao professor relator compete, antes de mais, proceder à retificação de eventuais erros que verifique na soma das cotações da totalidade dos itens da prova.

Ao professor relator compete propor e fundamentar a nova classificação (inferior, igual ou superior à inicial) a atribuir à prova, justificando nomeadamente as questões alegadas pelo aluno e aquelas que foram sujeitas a alteração por discordância com a classificação atribuída pelo classificador.

A proposta do professor relator e a sua fundamentação assumem a forma de parecer, o qual deve ser objetivo, completo e circunstanciado. A classificação resultante da proposta do professor relator passa a constituir a classificação final da prova após a homologação pelo presidente do JNE.

Do não cumprimento destas condições resulta a ineficácia do parecer e sua consequente anulabilidade.

Os professores relatores devolvem as provas reapreciadas e restante documentação ao agrupamento de exames, dentro do prazo definido pelo respetivo responsável.

Determinação do resultado

Caso se verifique diferença igual ou superior a 15 pontos percentuais entre a classificação resultante da incorporação da classificação proposta pelo professor relator e a classificação inicial da prova, o responsável de agrupamento de exames remete todo o processo ao coordenador da delegação regional do JNE, para tomar as necessárias diligências.

Os segundos relatores reapreciam a prova com conhecimento do parecer/proposta e da grelha elaborados pelo primeiro relator, cujo anonimato deve ser devidamente garantido.

A classificação resultante da incorporação da proposta do segundo professor relator passa a constituir a classificação final da prova, após homologação pelo presidente do JNE.

A decisão da reapreciação é definitiva para todos os efeitos legais.

Procedimentos a adotar pela escola após a reapreciação

O diretor ou professor devidamente credenciado faz o levantamento, no agrupamento de exames, das provas reapreciadas, das alegações justificativas, dos pareceres dos relatores, das grelhas de classificação e dos despachos de homologação.

Desvendado o anonimato das provas, o diretor da escola afixa os resultados da reapreciação nas datas fixadas no despacho do calendário de exames - **12 de agosto** para as provas finais de ciclo, e provas de equivalência à frequência da 1ª fase do básico e **4 de outubro** para as provas de equivalência à frequência da 2ª fase, dos 2º e 3º ciclos, constituindo este o único meio oficial de comunicação aos interessados.

Reclamação

Do resultado da reapreciação pode ainda haver reclamação a dirigir ao presidente do JNE, mediante requerimento a apresentar pelo encarregado de educação ou pelo examinando, quando maior, no prazo de **dois dias úteis** a contar da data da afixação dos resultados da reapreciação, na escola onde foi realizado o exame.

O requerimento da reclamação deve ser formulado no modelo 12/JNE e a fundamentação deve ser exarada nos modelos 13/JNE e 13-A/JNE.

A reclamação deve refutar os argumentos apresentados pelo professor relator, constituindo apenas fundamento desta a discordância na aplicação dos critérios de classificação das provas e a existência de vício processual, sendo indeferidas liminarmente as reclamações baseadas em quaisquer outros fundamentos e, ainda, aquelas que, na sua fundamentação, contenham elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a referência a menção a qualquer estabelecimento de ensino frequentado.

A reclamação apenas pode incidir sobre as questões que foram objeto de reapreciação, quer aquelas que foram alegadas pelo aluno quer aquelas que, não tendo sido alegadas, mereceram alteração da classificação por parte do professor relator.

Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado (mediante pagamento dos encargos) fotocópias das diferentes peças do processo - nomeadamente do(s) parecer(es) do(s) professor(es) relator(es) e da(s) grelha(s) de classificação - devendo proceder-se, na escola, à ocultação das assinaturas do professor classificador e do(s) professor(es) relator(es) pelos meios adequados, no sentido de preservar o seu anonimato (não usar fita ou tinta corretora no original da prova).

Organização do processo de reclamação

Compete ao diretor enviar ao presidente do JNE (Avenida 24 de julho, nº 140, 6.º andar, 1399-025 Lisboa) as reclamações apresentadas ao resultado da reapreciação, no **dia seguinte** ao da respetiva entrada nos serviços administrativos da escola.

Do processo de reclamação do resultado da reapreciação devem constar:

- a) o requerimento do interessado devidamente preenchido (e sem ocultação dos dados identificativos);
- b) a fundamentação da reclamação;
- c) o original da prova (incluindo o talão destacável);
- d) o enunciado da prova e os critérios de classificação;
- e) informação/prova de equivalência à frequência ou a informação prova a nível de escola, quando aplicável;
- f) a alegação justificativa da reapreciação
- g) a(s) grelha(s) e o(s) parecer(es) do(s) professor(es) relator(es);
- h) a ata de homologação do resultado de reapreciação.

Conclusão do processo de reclamação

O presidente do JNE aprecia e decide da reclamação, no prazo máximo de **trinta dias úteis** contados a partir da data da apresentação da reclamação na escola. O diretor da escola nomeia responsáveis pela repetição dos procedimentos definidos no ponto nº 47 da Norma 02/JNE/2013 de forma a atualizar os dados em função do resultado de reclamação e enviá-los, por correio eletrónico, ao responsável do agrupamento de exames e ao JNE.

ARTICULAÇÃO ESCOLAS/JÚRI NACIONAL DE EXAMES

A articulação das escolas com o JNE faz-se privilegiadamente entre o diretor da escola ou o coordenador do secretariado de exames e o **responsável do agrupamento de exames**.

**PROVAS DE FINAL DE CICLO E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA
PRAZOS DE INSCRIÇÃO**

Situação do aluno	Provas de Português e Matemática	Provas de Equivalência à Frequência
<ul style="list-style-type: none"> Alunos dos 6.º e 9.º anos em condições de ir a exame, após avaliação sumativa interna. 	Inscrito automaticamente pela Secretaria.	_____
<ul style="list-style-type: none"> Alunos dos 6.º e 9.º anos que não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa interna do 3.º período e se candidatem na qualidade de autopropostos. (a) (c) 	Fazem prova final de Português (com prova oral obrigatória) e de Matemática.	Inscrevem-se, para a época de junho/julho, nos dois dias úteis a seguir ao da afixação das pautas do 3.º período. * REALIZAM PROVAS NAS DISCIPLINAS EM QUE NÃO OBTIVERAM APROVAÇÃO.
<ul style="list-style-type: none"> Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem os 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo. (b) 	Fazem prova final de Português (com prova oral obrigatória) e de Matemática.	Inscrevem-se para a época de junho/julho, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula. * REALIZAM PROVAS EM TODAS AS DISCIPLINAS DO RESPECTIVO CICLO.
<ul style="list-style-type: none"> Alunos autopropostos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico que não obtiveram aprovação na fase de junho/julho. (c) 		Inscrevem-se dias 23 e 24 de julho, na fase de setembro, nas provas de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos (provas elaboradas a nível de escola), desde que a sua realização lhes permita a certificação de conclusão de ciclo. REALIZAM PROVAS NAS DISCIPLINAS EM QUE NÃO OBTIVERAM APROVAÇÃO NA 1ª FASE.
<ul style="list-style-type: none"> Os alunos que realizam provas finais de ciclo na qualidade de alunos internos e que, após a sua realização, se encontrem na situação de não aprovados podem candidatar-se às provas de equivalência à frequência, na 2.ª fase, nas disciplinas em que obtiveram classificação de frequência inferior a nível 3, desde que não tenham obtido classificação final inferior a nível 3 simultaneamente nas disciplinas de Português e de Matemática, na fase única de junho ou julho. (a) 		Inscrevem-se dias 23 e 24 de julho, na fase de setembro, nas provas de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos (provas elaboradas a nível de escola), desde que a sua realização lhes permita a certificação de conclusão de ciclo. REALIZAM PROVAS NAS DISCIPLINAS EM QUE NÃO OBTIVERAM APROVAÇÃO NA 1ª FASE.
<ul style="list-style-type: none"> Os alunos que tenham ficado retidos por faltas, pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro - Estatuto do Aluno e Ética Escolar e que se inscrevem na qualidade de autopropostos. (b) 	Fazem prova final de Português (com prova oral obrigatória) e de Matemática.	Inscrevem-se para a época de junho/julho, nos dois dias úteis a seguir ao da afixação das pautas de avaliação do 3.º período. * REALIZAM PROVAS EM TODAS AS DISCIPLINAS.
<ul style="list-style-type: none"> Alunos que completem 18 anos até 31 de agosto, que tenham sido admitidos às provas finais de ciclo na qualidade de alunos internos, e que após a sua realização ficaram na situação de não aprovados. (c) 		Inscrevem-se (dias 23 e 24 de julho) para a época de setembro. Realizam os exames nas disciplinas nas quais obtiveram nível inferior a 3, desde que aqueles lhes permitam condições de aprovação e não tenham classificação final inferior a 3 simultaneamente nas disciplinas de Português e Matemática, na fase de junho/julho.
<ul style="list-style-type: none"> Alunos que provenham de outra oferta educativa e pretendam prosseguir estudos no ensino básico geral. (a) 	Fazem prova final de Português e de Matemática.	Inscrevem-se de 18 de fevereiro a 01 de março para a 1ª fase e realizam exclusivamente as provas finais de ciclo de Português e de Matemática.
<ul style="list-style-type: none"> Alunos autopropostos do ensino básico que se inscrevem em provas finais de ciclo e provas de equivalência à frequência, depois de expirados os prazos de inscrição estipulados no calendário anual de provas de exame, estão sujeitos ao pagamento único de 20 euros. 	Fazem prova final de Português (com prova oral obrigatória) e de Matemática.	Alunos que se inscrevem depois dos dois dias úteis após a afixação das pautas e após o dia 24 de julho.

(a) inscrição mediante o pagamento de 5 euros.

(b) inscrição mediante o pagamento de 10 euros.

(c) inscrição mediante o pagamento de 5 euros por cada uma das fases.

* Como o aluno já tem processo individual na escola terá apenas de preencher e entregar o boletim de inscrição (modelo 0055 da editoria do Ministério da Educação) e levar o seu cartão de cidadão ou bilhete de identidade.

PRAZOS DE AFIXAÇÃO DE PAUTAS

Época	Exame	Data
1ª chamada	Português e Matemática	15 de julho
2ª chamada	Português e Matemática	22 de julho
1ª fase	Provas de equivalência à frequência	Até 15 de julho
2ª fase	Provas de equivalência à frequência	Até 12 de setembro
Reapreciação 1ª fase	Provas finais de ciclo e provas de equivalência à frequência	12 de agosto
Reapreciação 2ª fase	Provas de equivalência à frequência	4 de outubro

ATENÇÃO

Excepcionalmente, um aluno impedido de comparecer, na 1ª chamada, às provas finais de ciclo ou à 1ª fase das provas de equivalência à frequência, só por motivos devidamente comprovados, poderá ser admitido à 2ª chamada ou fase. O comprovativo terá, obrigatoriamente, um prazo de entrega de dois dias úteis a contar da data de realização dos exames.

A não realização de qualquer prova final de ciclo implica a não atribuição de classificação nessa disciplina e, consequentemente, a não conclusão do ciclo de estudos. Exceção: as situações especiais, na 1ª chamada das provas finais de ciclo de Português e de Matemática.

PROVAS FINAIS DE PORTUGUÊS E DE MATEMÁTICA**6º ANO DE ESCOLARIDADE - Fase única**

Provas finais do ensino básico-2º Ciclo			
1ª Chamada	17-jun	PLNM	9h30
	20-jun	PORT.	9h30
	27-jun	MAT.	9h30
2ª Chamada*	02-jul	PORT.	9h30
	05-jul	MAT.	9h30
	16-jul	PLNM	9h30

Duração das provas: 90 minutos + 30 minutos de tolerância.

* Chamada para situações excepcionais.

Nota: Os alunos do 2º ciclo do ensino básico autopropostos realizam as provas finais de ciclo de Português e de Matemática, sendo submetidos a uma prova oral na disciplina de Português.

9º ANO DE ESCOLARIDADE - Fase única

Provas finais do ensino básico-3º ciclo			
1ª chamada	17-jun	PLNM	9h30
	20-jun	PORT.	14h
	27-jun	MAT.	14h
2ª chamada*	02-jul	PORT.	9h30
	05-jul	MAT.	14h
	16-jul	PLNM	14h

Duração das provas: 90 minutos + 30 minutos de tolerância.

* Chamada para situações excecionais.

Nota: Os alunos do 3º ciclo do ensino básico autopropostos realizam as provas finais de ciclo de Português e de Matemática, sendo submetidos a uma prova oral na disciplina de Português.

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA
2º Ciclo

6º ANO

PROVAS					DURAÇÃO (minutos)	
1ª Fase	junho	17	2ª feira	PLNM (Oral)	11:45	15
				Inglês (Escrita)	13:30	90
				Inglês (Oral)	15:30	15
		18	3ª feira	Educação Física (Escrita)	9:30	45
				Educação Física (Prática)	10:30	45
				Educação Visual (Escrita)	13:30	90 + 30 de tolerância
		20	5ª feira	Português (Oral)	12:00	15
		21	6ª feira	Educação Tecnológica (Escrita)	9:30	45
				Educação Tecnológica (Prática)	10:30	45
		24	2ª feira	HGP (Escrita)	9:30	90
				Educação Musical (Escrita)	13:00	60
				Educação Musical (Prática)	14:15	15
28	6ª feira	Ciências Naturais (Escrita)	9:30	90		

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA
3º Ciclo
9º ANO

PROVAS					DURAÇÃO (minutos)	
1ª Fase	junho	17	2ª feira	PLNM (Oral)	11:45	15
				C. Naturais (Escrita)	13:30	90
		18	3ª feira	Inglês (Escrita)	9:30	90
				Inglês (Oral)	11:15	15
				Educação Física (Escrita)	14:00	45
		20	5ª feira	Educação Física (Prática)	15:30	45
				Português (Oral)	17:30	15
		21	6ª feira	Francês (Escrita)	13:30	90
				Francês (Oral)	15:15	15
		24	2ª feira	Geografia (Escrita)	9:30	90
				Educação Visual (Escrita)	14:00	90 + 30 de tolerância
		25	3ª feira	Físico-Química (Escrita)	9:30	90
26	4ª feira	TIC (Escrita)	9:30	90		
28	6ª feira	História (Escrita)	13:00	90		

NOTA: Este guião não dispensa a consulta de legislação aplicável, disponível na escola.

Antes do início das provas e exames, durante o período de chamada dos alunos e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes solicitam aos alunos que efetuem uma auto verificação cuidada a fim de se assegurarem de que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Os alunos deverão também assinar, já nos respetivos lugares, o Modelo 14/JNE, no qual declaram não estar na posse do referido material/equipamento.